



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Buffet, para realização de jantar que será promovido para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet, visando a realização de um jantar para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação. O evento busca promover a integração, reconhecimento e valorização dos colaboradores.

A realização de um jantar para os funcionários é essencial para reconhecer o empenho e a dedicação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Educação. Este tipo de evento não apenas celebra as conquistas, mas também fortalece os vínculos entre as equipes, contribuindo para um ambiente de trabalho mais colaborativo e harmonioso.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet assegura a qualidade e o profissionalismo necessários para a realização do evento. Profissionais experientes têm o conhecimento técnico para planejar, preparar e servir refeições de forma eficiente, garantindo a satisfação dos convidados.

A organização de um jantar envolve diversas etapas logísticas, desde a definição do cardápio até a montagem do espaço e a limpeza pós-evento. Uma empresa especializada possui a infraestrutura e a equipe necessária para gerenciar todas essas etapas, garantindo que o evento ocorra de maneira organizada e sem imprevistos.

A contratação de uma empresa especializada permite que a equipe da Secretaria Municipal de Educação se concentre em outras atividades e responsabilidades, otimizando o uso de recursos humanos e materiais. Dessa forma, o evento pode ser planejado e executado de maneira mais eficiente.

Eventos de confraternização, como o jantar proposto, têm um impacto positivo no clima organizacional, promovendo a motivação e o engajamento dos funcionários.



A valorização do trabalho em equipe e o investimento em momentos de socialização contribuem para a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Assim sendo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet para a realização do jantar destinado aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação é justificada. Essa ação reforça o compromisso da gestão com o bem-estar e a valorização dos colaboradores, promovendo um evento que contribuirá para a integração e motivação da equipe.

As canecas personalizadas serão entregues como lembrança e agradecimento aos 914 funcionários da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo o vínculo e o sentimento de pertencimento à instituição.

O evento está previsto para um total de 914 funcionários e deverá proporcionar um momento de reconhecimento e valorização dos servidores, fortalecendo os laços entre a equipe e promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso. Ademais, eventos como este além de promover a valorização dos servidores público, têm um impacto positivo na moral e na produtividade da equipe, refletindo-se em um melhor desempenho nas atividades educacionais e administrativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e nesse sentido o Art. 1º, que diz que a Lei tem por objetivo estabelecer normas para licitações e contratos administrativos, assegurando a transparência e a competitividade nas compras públicas.

A Lei também estabelece que a licitação deve garantir a igualdade de condições a todos os licitantes, e neste caso de Dispensa de Licitação, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a que será escolhida.

O Artigo 7º, permite a dispensa de licitação em casos que envolvam a compra de bens e serviços de pequeno valor, ou quando houver necessidade de atendimento a situações emergenciais, conforme parâmetros estabelecidos na legislação.

Além disso, a aquisição deve respeitar outros dispositivos legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece diretrizes para a gestão fiscal responsável e a utilização adequada dos recursos públicos.

Assim, a observância aos ditames das Leis pertinentes, garante que a aquisição será realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a



legislação vigente, assegurando o melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e valorizando seus servidores.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos com base no número de funcionários pertencentes a secretaria de educação que somam o total de 914 pessoas, modo que a estimativa para do quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição Produto/Serviço	Quant./ Pessoas	V. Unitário	Valor Total
01	BUFFET INCLUINDO PRATARIA JANTAR: CARDÁPIO Arroz Filé molho madeira Frango aos quatro queijos Macarrão alho e óleo Salada tropical Salada cozida Salada repolho tomate Sobremesa Taça da felicidade Morango Chocolate Pêssego Pudim Mouse limão Maracujá Morango Gelado de Abacaxi Sucos Limão Abacaxi Cajá Acerola Goiaba Refrigerante Coca cola Fanta laranja Guaraná Água mineral	920		
VALOR TOTAL				

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.



5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- O Prazo de Vigência será estipulado no contrato e será contabilizado a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.



- 7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

9.2 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
SOUSA

278 LEITE:69177350278

José de Sousa Leite

Secretário Municipal de Educação